



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular nº 043/2018-CJCI

Belém, 08 de março de 2018.

Processo nº 2018.7.000147-2

A (o) Senhor (a)
Diretor (a) de Secretaria da Comarca de

Senhor (a) Diretor (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Senhoria para ciência, cópia decisão desta Corregedoria de Justiça, proferida acerca da Consulta formulada pelo Senhor Adalcides Vasconcelos Marinho, Diretor de Secretaria da Vara Agrária da Comarca de Santarém, sobre o envio de processos digitalizados para a Central de Distribuição do 2º Grau, tendo em vista a implementação do sistema PJe na segunda instância.

Atenciosamente,

Des.^a VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Processo 2018.7.000147-2

DECISÃO/OFÍCIO 621/2018-CJCI

Adelcides Vasconcelos Marinho, diretor de Secretaria da Vara Agrária de Santarém, formulou consulta sobre o envio de processos digitalizados para a Central de Distribuição do 2º Grau, tendo em vista a implementação do sistema PJe na segunda instância.

Ponderou que

(1) de acordo com a Portaria 3941/2017-GP, após a implementação do PJe no 2º Grau, os processos físicos em grau de recurso deveriam ser digitalizados e remetidos por malote digital ao Tribunal de Justiça;

(2) a Secretaria de Informática informou que, apesar de o sistema Malote Digital não possuir limite quanto ao tamanho do arquivo digital a ser anexado, ele não comporta o envio de mídias digitais;

(3) os processos em trâmite nas varas agrárias possuem diversas mídias digitais anexadas, como audiências gravadas, mapas e coordenadas geográficas de imóveis;

(4) como o sistema Malote Digital pertence ao Conselho Nacional de Justiça, o TJPA não pode alterá-lo.

É o relatório.

Decido.

O art. 22, II, da Portaria 3941/2017-GP dispõe que

Art. 22 A partir da implantação do PJe no 2º Grau, os autos de processos que ainda tramitam em meio físico, e que devam ser remetidos à 2ª Instância, deverão ser realizados:

(...)

II - no caso da unidade judiciária não operar com o sistema de processo eletrônico, os autos deverão ser digitalizados e encaminhados, via malote digital, pela secretaria da unidade judiciária respectiva à central de distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para cadastro do processo no PJe.

A chefe da Central de Distribuição do 2º Grau, Margareth Elleres Nascimento, informou verbalmente que a situação relatada pelo requerente tem sido verificada em diversos feitos em trâmite no estado do Pará, pois muitos em deles há, por exemplo, termos de audiência

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
DE 14/03/18

1
K. Baston



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

gravados em mídia. Todavia, até o momento, a Secretaria de Informática ainda não solucionou o problema.

Ocorre que, como é elementar, os desembargadores relatores de recursos precisam ter acesso à integralidade dos documentos que compõem o processo.

Sendo assim, até que a situação seja resolvida pela Secretaria de Informática, ou até que o sistema PJe esteja em funcionamento em todas as unidades do Pará, **recomendo** que, após a digitalização do processo pela Secretaria da unidade judicial em que tramita o feito, seja este encaminhado, via Malote Digital, à Central de Distribuição, a fim de que seja registrado e distribuído no PJe, devendo ainda a Secretaria da Vara de origem remeter, pelos correios, cópias das mídias que compõem o processo diretamente à Secretaria da Turma que o respectivo relator integra, de modo a serem vinculadas ao processo em grau de recurso a que se referem, bem como ao registro deste no PJe.

Encaminhe-se cópia desta decisão ao consulente e à Presidência do TJPA, para exorte a Secretaria de Informática a solucionar a problema apresentado e para dar ciência do procedimento sugerido aos Secretários da Unidade de Processamento Judicial das Seções de Direito Público e Privado, e da Seção de Direito Penal.

Expeça-se ofício circular aos diretores de Secretaria das comarcas do interior, oferecendo ciência desta decisão.

Em seguida, arquivem-se os autos.

Belém-PA, 27 de fevereiro de 2018.


Desembargadora Vânia Valente Bitar

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
DE 14 / 03 / 18